



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

# DIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

# OFICIAL

**i**  
IMPrensa  
OFICIAL/ES

www.serra.es.gov.br

464 ANOS

# SERRA



Serra (ES), quinta-feira, 08 de abril de 2021

**Antônio Sergio Alves Vidigal**  
Prefeito

**Thiago Menezes Carreiro**  
Vice-prefeito

## SECRETARIADO MUNICIPAL

**José de Barros Neto**  
Coordenador de Governo

**Harlen Marcelo Pereira de Souza**  
Procurador Geral

**Victor Leite Wanick Mattos**  
Controlador Geral

**Fabiola Zardini Ribeiro**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Henrique Valentim Martins da Silva**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Dayse Maria Oslegher Lemos**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Fabrizio Araújo Dutra**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**Alessandro Bermudes Gomes**  
Secretário Municipal de Educação

**Sheila Cristina de Souza Cruz**  
Secretária Municipal de Saúde

**Lilian Mota Pereira**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Juliana Emanuele Prado Martins Costa**  
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Tecnologia da Informação

**Francisco de Assis Soares - Respondendo -**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Cláudio Denicoli dos Santos**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Halpher Luiggi Mônico Rosa**  
Secretário Municipal de Obras

**Enio Bergoli da Costa**  
Secretário Municipal de Serviços

**Thiago Menezes Carreiro**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -**  
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

**Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno - Respondendo**  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Lilian Mota Pereira - Respondendo**  
Secretária Municipal de Habitação

**Lilian Mota Pereira - Respondendo -**  
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

**Weverson Valcker Meireles**  
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

## AUTARQUIA

**Alessandro Luciani Bonzano Comper**  
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RSTRIDE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES  
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904

Filiado à Abio -  
Associação  
Brasileira de  
Imprensas Oficiais



## SEDES

# Atenção condutores: mudanças no trânsito na saída de Morada de Laranjeiras

» A previsão é que o trecho fique interditado por 60 dias

Os condutores que saem de Morada de Laranjeiras em direção à avenida Eudes Eudes Scherrer devem ficar atentos com as mudanças no trânsito da região a partir desta quinta-feira (08).

Devido às obras na Rotatória do Ó, quem sai da avenida Copacabana em direção à rotatória deve entrar à direita na rua Geraldo Del Pupo e de lá seguir até a avenida Talma Rodrigues Ribeiro. O contorno para ir em direção à região de Laranjeiras deve ser feito no cruzamento

próximo ao cemitério Jardim da Paz.

A previsão é que o trecho fique interditado por 60 dias. Após a conclusão do grupo semafórico na altura do cruzamento da Talma Rodrigues Ribeiro com a rua Geraldo Del Pupo, prevista para daqui a 15 dias, o contorno em direção a Laranjeiras poderá ser feito neste local.

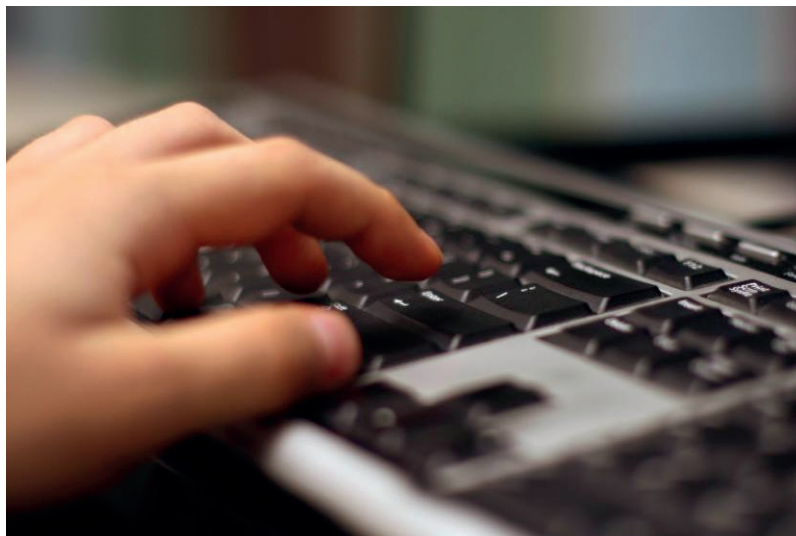
Para orientar os condutores, a fiscalização de trânsito será intensificada na região.

Texto: Marcos Sacramento  
Foto: Divulgação/Sedes-PMS

## MAPA DA INTERDIÇÃO



## SEDIR: Atendimentos no Procon da Serra continuam de forma remota



» Os prazos processuais do Procon da Serra/ES serão suspensos enquanto perdurar a vigência das medidas em face da pandemia do coronavírus

O Procon da Serra continua atendendo à população de forma remota, conforme as medidas restritivas determinadas pelo governo do Estado devido à pandemia do coronavírus. A medida ocorre em virtude do decreto municipal n.º 1.149/2021, publicado no dia 26 de março, com novas medidas restritivas para o combate ao coronavírus.

Com a mudança temporária no atendimento, a equipe do Procon irá atender os consumidores que já estavam agendados por meio dos e-mails atendimento.procon@serra.

es.gov.br / fiscalizacao.procon@serra.es.gov.br ou pelos telefones 3252-7243 / 3252-7242 / 3252-7295 / 3252-7298.

Além disso, os prazos processuais do Procon da Serra/ES serão suspensos enquanto perdurar a vigência das medidas do executivo municipal em face da pandemia do coronavírus.

O agendamento de novos atendimentos continuam sendo feitos pelo site agendamento.serra.es.gov.br.

Texto: Marcos Sacramento  
Foto: Divulgação

# Conselheiros da Assistência Social tomam posse nesta quinta-feira (08)

## » A posse será on-line

Os novos representantes do Conselho de Assistência Social da Serra (Comasse) tomarão posse nesta quinta-feira (08), de forma on-line, por meio de evento que acontecerá na plataforma Google Meet. O encontro será às 9 horas e, para assistir, basta acessar o endereço: <https://meet.google.com/shr-rqfj-ahj>.

Os novos conselheiros atuarão no biênio 2021/2023. O Comasse é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), e é responsável por aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, seguindo as deliberações do Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social.

Os conselheiros são considerados agentes públicos que acompanham e fiscalizam a execução da política de assistência social com ações como aprovação de planos e gastos com recursos públicos, por exemplo.

A secretária de assistência social, Lilian Mota, pontuou que o Comasse possui uma composição paritária com representantes da sociedade civil e do poder público, de forma a equilibrar a mediação dos conflitos, tornando o espaço apto para a discussão dos diferentes grupos e interesses no âmbito das políticas públicas.

Confira a composição do Comasse 2021/2023

### I – Representantes do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

Titulares: Natiele Telau Correa e Andressa Tavares Corrêa / Suplente: Silvia Alice Barreto Campos e Veruska Favato Brandão

Secretaria Municipal de Saúde (SESA)

Titular: Adriana Batista Vidal Zardini / Suplente: Luiza Resende Rodrigues Poltronieri

Secretaria Municipal de Educação (SEDU)

Titular: Leidia Lima de Souza da Silva / Suplente: Caroline Santos Lorençon

Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico (SEPLAE)

Titular: Yasmin Fraga Pimentel Ramos / Suplente: Fabricia Forza Pereira Lima de Oliveira

Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA)

Titular: Marília Borges Duarte / Suplente: Silvia Maria Lisboa Barcelos

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SEDIR)

Titular: Janety Mara Ferreira Martins / Suplente: Milena Victor Christ Guimarães

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Ren-

da (SETER)

Titular: Julliethe Vitoriana Freitas Nascimento / Suplente: Maria do Rosário Ferreira Barbosa

### II – Representantes da sociedade civil de acordo com os níveis de complexidade do SUAS

#### Representante da Sociedade Civil do segmento dos usuários

Titulares: Suzana Regina da Vitória Lemos Coelho, Maria da Penha de Oliveira, Danieli Rodrigues da Silva dos Santos / Suplentes: Rosiane Ferreira da Silva, Geci Jacinto de Oliveira, Luiz Ferreira Lima

#### Representante da Sociedade Civil do Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social

#### Proteção Social Básica

Titulares:  
1ª Instituição Beneficente de Assistência a criança – Criança Somos o Amanhã – Projeto Sol  
Representante: Ariane Sibely Delboni Nunes  
2º Núcleo Desenvolvimento Humano e Econômico da Serra – Estação Conhecimento

Representante: Ana Paula Vermelho Baptista

Suplentes:  
1º Sociedade Civil Casa de Educação - Padre Gai-

lhac – Projeto Vida

Representante: Wellington Fernandes de Souza  
2º Associação do Menino Jesus – Ame

Representante: Ivana Asseruy Nippes

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Titular: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae Serra. Representante: Claudia Cabral da Rocha

Suplente: Instituição Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra. Representante: Elaine Barbosa da Rosa Guimarães

#### Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Titulares  
1º Rede de Atendimento Integrado a Criança e Adolescente – Rede Aica  
Representante: Camila Hombro Mulinari

2º Sociedade Brasileira de Cultura Popular – Cidade Garoto. Representante: Creuza Maria de Assis

Suplentes:  
1º Associação Lar Semente do Amor – Rede Alsa. Representante: Cleonice Viana dos Santos Angeli

2º Lar Batista Albertine Meador. Representante: Silesia Maria Soares

Texto: Djeisan Maria

SECOM

# COMUNICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

## Confira o que funciona na Serra no feriado de Nossa Senhora da Penha

» **Serviços públicos de natureza essencial de urgência e emergência, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala estão mantidos**

Na próxima segunda-feira (12), feriado de Nossa Senhora da Penha, apenas os serviços essenciais estão mantidos na Serra: os serviços públicos de natureza essencial de urgência e emergência, que tenham o funcionamento ininterrupto ou em regime de escala.

Na terça-feira, dia 13, o expediente volta ao normal em todos os setores da administração.

**Veja o que funcionará normalmente no dia 12 de abril:**

- Unidades de Pronto-A-

tendimento (UPAs);

- Maternidade Municipal;
- Disque-Silêncio;
- Denúncia Ambiental;
- Serviços funerários;
- Atividades operacionais da Guarda Civil Municipal (GCM), dos Agentes de Trânsito, dos Guarda-Vidas e da Defesa Civil.

- Serviços essenciais como, coleta de lixo doméstico e hospitalar, varrição de rua e coleta seletiva de resíduos.

**FERIADO ESTADUAL**

Desde 2019, o dia da pa-

droeira do Espírito Santo é considerado feriado estadual, conforme Lei 11.010/2019.

**LEI Nº 11.010, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Declara Data Magna do Estado do Espírito Santo o dia dedicado à Padroeira do Estado, Nossa Senhora da Penha.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Data Magna do Estado do Espírito Santo o dia dedicado à Padroeira do Estado, Nossa Senhora da Penha, sendo considerado feriado estadual.

Parágrafo único. A comemoração da Data Magna a que se refere o caput será sempre na segunda-feira, oitavo dia posterior ao domingo de Páscoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Texto: Maraiza Silva  
Foto: Secom/PMS



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.dio.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 08 de Abril de 2021

www.serra.es.gov.br

Edição N°68

## ATOS MUNICIPAIS

### Atos Municipais

### Decretos

#### DECRETO N° 1.191, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Serra e, considerando o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Exonera **IVANIA PEREIRA DA SILVA BARCELOS**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 07 de abril de 2021.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 660346

#### DECRETO N° 1.192, DE 07 DE ABRIL DE 2021

**REVOGA O DECRETO N° 1710/2009 E ESTABELECE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais conferidas pelo disposto no inciso V do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar e ajustar o Regimento Interno da Junta de Impugnação Fiscal da Secretaria da Fazenda, em razão, da Lei nº 4827/2018 que alterou as legislações 3833/2011 e 2520/2002.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o novo Regimento Interno da Junta de Impugnação Fiscal (JIF) da Secretaria de Fazenda.

#### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

##### SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** A Junta de Impugnação Fiscal - JIF, órgão de 1ª instância integrante da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecida nos termos da Lei nº 2520/2002, será composta por até 02 (duas) Câmaras.

**Art. 3º** Conforme art. 1º, § 2º, da Lei nº 2520/2002, a JIF será integrada por 01 presidente, 04 membros julgadores, até 02 secretárias e 01 contador, todos efetivos lotados na Secretaria da Fazenda, nomeados por ato do Secretário Municipal da Fazenda, nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei nº 2520/2002.

**§ 1º** A presidência, as secretárias e o contador, nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei nº 2520/2002, são comuns a ambas as Câmaras.

**§ 2º** A Junta de Impugnação Fiscal será, obrigatoriamente, presidida pelo Diretor de Administração Tributária, conforme art. 245 da Lei nº 3833/2011.

**§ 3º** O Presidente da JIF, em sua ausência ou impedimento, será

substituído, naquela reunião, pelo membro escolhido pelos seu pares, devendo tal opção constar em ata.

**§ 4º** Os membros da JIF, excetuando-se o presidente, conforme art. 1º, § 5º, art. 2º, da Lei nº 2520/2002, terão suplentes e mandato com duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou antecipado, por ato do Secretário Municipal da Fazenda.

#### SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 4º** Compete a Junta de Impugnação Fiscal, em primeira instância, na forma da legislação tributária em vigor:

I - decidir sobre pedidos de isenção, imunidade ou não-incidência tributárias;

II - decidir sobre os processos administrativos de natureza tributária; e

III - responder consulta sobre a interpretação e aplicação da Legislação Tributária do Município.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS, PRAZOS E ATRIBUIÇÕES

##### SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E PRAZOS

**Art. 5º** As reuniões da JIF serão realizadas, ordinariamente, 02 (duas) vezes por semana, preferencialmente às terças e quintas-feiras, em horário definido pela presidência, e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, obedecendo o critério de quantitativo mínimo de processos, conforme art. 37 da Lei nº 4671/2017.

**§ 1º** As reuniões terão a duração necessária à conclusão dos trabalhos constantes da pauta de análise, deliberação e julgamento.

**§ 2º** Os dias de realização das reuniões poderão ser alterados, a critério do Presidente, em consonância com os membros.

**§ 3º** A reunião extraordinária, que somente se realizará por motivo de urgência ou de acúmulo de processos, será convocada com antecedência que permita a realização dos julgamentos.

**§ 4º** As reuniões da JIF poderão ser instaladas com qualquer número de presentes, entretanto, os julgamentos somente serão realizados com a presença de, pelo menos, 2/3 de seus membros.

**Art. 6º** As reuniões da Junta de Impugnação Fiscal obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação do número de membros presentes;

II - abertura da reunião;

III - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior, colhendo-se a assinatura dos presentes; e

IV - análise, discussão e julgamento dos processos em pauta e exame de outros assuntos.

**Art. 7º** A Junta deliberará por maioria simples de votos, conforme parágrafo único, art. 249, da Lei nº 3833/2011.

**Art. 8º** No julgamento do processo, vencida as questões preliminares, o membro exercerá o seu voto quanto à matéria de mérito.

**§ 1º.** As questões preliminares suscitadas durante o julgamento serão decididas antes do mérito.

**§ 2º.** O membro não poderá abster-se de proferir seu voto no julgamento dos processos, a menos que se declare suspeito ou impedido até a reunião em que ocorrer o julgamento.

**Art. 9º** A suspeição ou impedimento deverá fundar-se em qualquer das seguintes hipóteses:

I - parentesco, consanguíneo ou afim, com alguma das partes, dirigentes ou procuradores até 2º grau;

II - amizade íntima ou inimizade capital com qualquer das partes;

III - particular interesse na decisão da causa; e

IV - ter participado da ação que deu origem ao processo.

**Art. 10º** O membro e o contador terão prazo de 20 (vinte) dias corridos para relatar ou proferir parecer contábil, no caso do contador, para processos que lhes forem distribuídos, a contar da data do seu recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 10 dias, desde que deferido pela presidência.

**Parágrafo Único.** O prazo previsto neste artigo apenas se interrompe:

I - com a solicitação de diligência, recomeçando a contar o prazo na data da devolução do processo; e

II - em caso excepcionais e de força maior, a juízo do Presidente, não superior a 30 (trinta) dias.

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA

**Art. 11º** Compete ao Presidente:

I - presidir as reuniões, manter a ordem e o bom andamento dos trabalhos;

II - dirigir os serviços da secretaria;

III - designar os relatores, resolver as questões de ordem, conceder vistas dos autos, submeter à discussão os processos constantes da pauta e apurar as votações;

IV - proferir nos julgamentos, quando for o caso, o voto de desempate, podendo, quando julgar necessário, pedir vista do processo, nos termos deste Regimento;

V - convocar os suplentes, quando couber;

VI - fixar, quando julgar necessário, o número de processos a serem julgados por reunião;

VII - determinar diligência outras informações ou providências, caso julgue necessário, para instrução dos processos; e

VIII - comunicar ao Secretário Municipal de Fazenda o término do mandato dos membros e de seus suplentes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

**Art. 12º** Compete aos membros:

I - relatar os processos que lhes forem distribuídos;

II - propor diligências necessárias à instrução dos processos;

III - proferir votos nas reuniões de julgamento;

IV - observar os prazos estabelecidos neste Regimento Interno e no Código Tributário Municipal para devolução dos autos, em seu poder, e inclusão em pauta; e

V - redigir as decisões, no caso de relator.

## SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTADOR

**Art. 13º** Compete ao contador:

I - analisar e proferir, nos casos que couber, parecer contábil claro e objetivo; e

II - observar os prazos estabelecidos neste Regimento Interno para devolução dos autos, em seu poder.

## SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

**Art. 14º** Compete a secretaria da JIF:

I - preparar e organizar a pauta das reuniões;

II - receber, protocolar, copiar, numerar, sanear e controlar os processos, bem como promover sua distribuição entre os membros, mediante registro em protocolo;

III - participar das reuniões, promovendo as anotações para lavratura das atas;

IV - manter atualizadas as atas das reuniões e colher as assinaturas dos membros presentes;

V - digitar e revisar as decisões proferidas, sanando eventuais erros formais;

VI - encaminhar os processos julgados, para cumprimento das decisões proferidas;

VII - organizar e elaborar relatórios/planilhas referentes as atividades da JIF; e

VIII - prestar as partes as informações que forem solicitadas.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15º** A Junta de Impugnação Fiscal, nos termos do art. 253, da Lei nº 3833/2011, proferirá o despacho, resolvendo todas as questões levantadas pelo contribuinte em cada uma das exigências fiscais, declarando a procedência, improcedência ou procedência parcial da impugnação.

**Parágrafo Único.** A decisão, conforme art. 252 da Lei nº 3833/2011, será elaborada de forma objetiva, sucinta e clara, contendo breve relatório do pedido, a decisão e seus fundamentos.

**Art. 16º** As decisões que concluir pela improcedência total ou parcial de exigência tributária, será obrigatoriamente interposto recurso de ofício à segunda instância, conforme art. 254, c/c art. 263, da Lei nº 3833/2011.

**Art. 17º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1710/2009.

Palácio Municipal, aos 07 de abril de 2021.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 660348**

### DECRETO Nº 1.193, DE 07 DE ABRIL DE 2021

**ATUALIZA O VALOR MONETÁRIO ESTABELECIDO NO ART. 254 DA LEI Nº 3833/2011.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município e com base no disposto da Lei nº 3833/2011 (Código Tributário Municipal).

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o valor estabelecido no art. 254 da Lei nº 3833/2011 para definição do limite monetário para interposição de recurso de ofício nas decisões de primeira instância contrárias à Fazenda Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O valor estabelecido no art. 254 da Lei nº 3833/2011 será atualizado monetariamente para o exercício fiscal de 2021, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E, acumulado no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2020, correspondente a 62,85% (sessenta e dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), tendo como base o valor original de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Único.** O valor monetário estabelecido, no art. 254 da Lei nº 3833/2011, atualizado para o exercício fiscal de 2021 será de R\$ 16.285,43 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, aos 07 de abril de 2021.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 660349**

**DECRETO Nº 1.130, 31 DE MARÇO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, e com base no inciso III do Art. 12 da Lei nº 5.260/2021 de 06/01/2021;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Retifica decreto nº 1.122, de 22 de março de 2021:

ONDE SE LÊ:				
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			R\$ 1,00
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0530.2001	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.91.13.00	2.112.0000.0000	5.092.607
20.00.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
20.01.00	Secretaria de Comunicação			
04.122.0500.2225	Modernizar e Inovar a Publicidade na Serra	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	1.840.000

LEIA-SE:				
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			R\$ 1,00
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0530.2001	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.91.13.00	2.112.0000.0000	3.000.000
12.361.0530.2001	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.91.13.00	2.113.0000.0000	2.000.000
12.361.0530.2001	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.91.13.00	2.151.0070.0000	92.607
20.00.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
20.01.00	Secretaria de Comunicação			
04.122.0500.2225	Modernizar e Inovar a Publicidade na Serra	3.3.90.39.00	2.001.0000.0000	1.840.000

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

**JULIANA EMANUELE PRADO MARTINS COSTA**

Secretária de Planejamento Estratégico

**Protocolo 660441**

**DECRETO Nº 1.195, DE 07 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre a nomeação dos representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social da Serra biênio 2021/2023.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 15º da Lei Municipal nº 4.388/2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil de acordo com os níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para compor o Conselho Municipal de Assistência Social da Serra (COMASSE) biênio 2021/2023.

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**A) Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**

**Titulares:** Natiele Telau Correa

Andressa Tavares Corrêa

**Suplentes:** Sílvia Alice Barreto Campos

Veruska Fávaro Brandão

**B) Secretaria Municipal de Saúde (SESA)**

**Titular:** Adriana Batista Vidal Zardini

**Suplente:** Luiza Resende Rodrigues Poltronieri

**C) Secretaria Municipal de Educação (SEDU)**

**Titular:** Leídia Lima de Souza da Silva

**Suplente:** Caroline Santos Lorençon

**D) Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico (SEPLAE)**

**Titular:** Yasmin Fraga Pimentel Ramos

**Suplente:** Fabricia Forza Pereira Lima de Oliveira

**E) Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA)**

**Titular:** Marília Borges Duarte

**Suplente:** Sílvia Maria Lisboa Barcelos

**F) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SEDIR)**

**Titular:** Janety Mara Ferreira Martins

**Suplente:** Milena Victor Christ Guimarães

**G) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda (SETER)**

**Titular:** Julliethe Vitoriana Freitas Nascimento

**Suplente:** Maria do Rosário Ferreira Barbosa

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DO SUAS.**

**A) Representante da Sociedade Civil do segmento dos usuários**

**Titulares:** 1º Suzana Regina da Vitória Lemos Coelho

2º Maria da Penha de Oliveira

3º Danieli Rodrigues da Silva dos Santos

**Suplentes:** 1º Rosiane Ferreira da Silva

2º Geci Jacinto de Oliveira  
3º Luiz Ferreira Lima

**B) Representante da Sociedade Civil do Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social**

**Proteção Social Básica**

**Titulares:**

1ª Instituição Beneficente de Assistência a criança - Criança Somos o Amanhã - Projeto Sol

Representante: Ariane Sibely Delboni Nunes

2º Núcleo Desenvolvimento Humano e Econômico da Serra - Estação Conhecimento

Representante: Ana Paula Vermelho Baptista

**Suplentes:**

1º Sociedade Civil Casa de Educação - Padre Gailhac - Projeto Vida

Representante: Wellington Fernandes de Souza

2º Associação do Menino Jesus - Ame

Representante: Ivana Asseruy Nippes

**Proteção Social Especial de Média Complexidade**

Titular: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae Serra

Representante: Claudia Cabral da Rocha

Suplente: Instituição Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - Adra

Representante: Elaine Barbosa da Rosa Guimarães

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

**Titulares:**

1º Rede de Atendimento Integrado a Criança e Adolescente - Rede Aica

Representante: Camila Hombre Mulinari

2º Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Cidade Garoto

Representante: Creuza Maria de Assis

**Suplentes:**

1º Associação Lar Semente do Amor - Rede Alsa

Representante: Cleonice Viana dos Santos Angeli

2º Lar Batista Albertine Meador

Representante: Silesia Maria Soares

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra aos 07 de abril de 2021.

**Antônio Sergio Alves Vidigal**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 660537**

**Portaria**

**PORTARIA SEOB Nº 122, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo nº 67 da lei nº 8666/93;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Fica designado como fiscal do **Contrato Nº 240/2020**, Processo nº 27.794/2019, firmado com a empresa COMPACTA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA., referente à execução da obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA EM PRAÇA LOCALIZADA À RUA TREZE DE MAIO NO BAIRRO JARDIM TROPICAL, o **Sr. José Carlos Albino dos Santos** (matrícula nº 73.381).

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 31 de março de 2021.

**HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA**  
Secretário Municipal de Obras

**Protocolo 660424**

**PORTARIA Nº 003/2021/SEMAS**

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora Maria do Socorro Azevedo, Matrícula nº 21691, CPF nº 161.976.155-68, como gestora titular e fiscal titular e a servidora Sílvia Alice Barreto Campos, Matrícula nº 77954, CPF nº 114.631.237-79, como gestora suplente e fiscal suplente do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2016 (Processo Administrativo nº 65287/2019), celebrado entre a Prefeitura Municipal da Serra e a Empresa A&F Global Serviço Brasil LTDA-ME.

**Art. 2º** - A portaria tem seus efeitos retroagindo à 10/03/2021.

Serra, 07 de abril de 2021.

**LILIAN MOTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Protocolo 660458**

**Instrução de Serviço**

**RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 009, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Aprova a ampliação do Programa de Complementação de Renda do Município da Serra, criado pela lei municipal nº 4.013/2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4388 de 13 de agosto de 2015, em reunião extraordinária ocorrida no dia 30 de março de 2021, Ata Nº 328/2021, realizada em formato virtual, por meio da plataforma meet.

Considerando à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19. Considerando Resolução Comasse Nº 012/2020, DOM/ES 1531, de 08 de junho de 2020, que aprova o Plano de Contingência da Política da Assistência Social para Atuação na Situação de Emergência em Saúde Pública da Doença COVID - 19.

Considerando a Lei 4013/2013 que cria no âmbito do Município da Serra, o "Programa de Complementação de Renda Familiar do Município da Serra", destinado à ação de transferência de renda com condicionalidades.

Considerando a Resolução Nº 014/2020 que aprova Programa de Transferência de Renda Emergencial do Município da Serra, para o atendimento de indivíduos / famílias, em situação de extrema pobreza.

Considerando que atualmente o município atende por meio do Programa de Complementação de Renda 1.688 famílias.

Considerando que na base do Cadastro Único foram identificadas 2.545 famílias em situação de extrema pobreza que não são beneficiárias de programas de complementação de renda municipal, estadual e federal.

Considerando Lei Municipal Nº 5.285, de 24 de março de 2021 que amplia o Programa de Complementação de Renda do Município da Serra, criado pela lei municipal nº 4.013/2013.

**Resolve:**

**Art.1º** Aprovar a ampliação do Programa de Complementação de Renda do Município da Serra, criado pela lei municipal nº 4.013/2013, para atendimento de 4.233 famílias em situação de extrema pobreza no Município.

**Art. 2º** A execução do programa, na forma ampliada de que trata a referida lei, se dará pelo período de 12 (doze) meses contados do recebimento do primeiro benefício.

**Art. 3º** O benefício será no valor de R\$ 1.848,00 (hum mil oitocentos e quarenta e oito reais), concedido por meio de cartão alimentação, podendo este ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

**Art. 4º** Critérios para concessão:

I. Estar Cadastrado (a) no CadÚnico.

II. Renda familiar por pessoa de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

III. Não ser beneficiário(a) de Programas Sociais de transferência de Renda Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 5º** A SEMAS realizará busca ativa dos munícipes que atendam aos critérios do programa, com cooperação da rede socioassistencial.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 30 de março de 2021.

Gisalba Maria de Almeida Miguel

**Presidente Comasse**

**Biênio 2018- 2020**

**Protocolo 660343**



**RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 010, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

Aprova a ampliação do Programa de Complementação de Renda do Município da Serra, criado pela lei municipal nº 4.013/2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4388 de 13 de agosto de 2015, em reunião extraordinária ocorrida no dia 30 de março de 2021, Ata Nº 328/2021, realizada em formato virtual, por meio da plataforma meet.

Considerando o Regimento Interno, Resolução nº 005/2016, Art. 29, parágrafo III, que dispõe sobre as competências da Comissão de Financiamento/Comasse.

**Resolve:**

**Art.1º.** Aprovar parecer técnico emitido pela Comissão de Financiamento/Comasse favorável à Prestação de Contas da OSC Sociedade

Brasileira de Cultura Popular - Cidade do Garoto, final da execução das despesas celebrado junto a Prefeitura Municipal da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas para aquisição de 01 veículo tipo van, 13 lugares, para execução do serviço de proteção social básica, com Emenda Parlamentar Federal, no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e contrapartida municipal no valor de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais). Ofício Semas Nº286/2021.

**Art.2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 30 de março de 2021.

**Gisalba Maria de Almeida Miguel**

Presidente Comasse

Biênio 2018- 2020

**Protocolo 660344**

www.dio.es.gov.br

DIZEM QUE PRA VALER, A LEI TEM QUE SAIR DO PAPEL. NÃO É À TOA QUE SOMOS 100% DIGITAL.

DIÁRIO OFICIAL - 188% DIGITAL

DESDE 1890 O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

IMPRESSA OFICIAL/ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Acesse: **www.dio.es.gov.br**

IMPRESSA OFICIAL/ES